



Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2010, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 094.000.660/2010.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Serviço de Limpeza Urbana, CNPJ 01.567.525/0001-76, sediado no Setor Comercial Sul, quadra 08, edifício Venâncio 2000, bloco B-50, 9º andar, Asa Sul, Brasília – DF, representado por João Monteiro Neto, na qualidade de Diretor Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., doravante denominada Contratada, CNPJ nº 07.560.370/0001-22, com sede no SCS Venâncio 2000, Quadra 08, Bloco B-60, 2º Andar, Sala 243, representada por ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA e RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA, considerando o disposto na Cláusula Terceira do Termo próprio, que trata do objeto do contrato, combinado com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o contrato n.º 22/2010, de 17 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 184 de 24 de setembro de 2010.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescentar ao objeto contratado as salas 810, 812, 814, 816 e 818 do oitavo andar do bloco B-50 do Edifício Venâncio 2000, totalizando a área de 225,75 m² (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), o que resulta em um acréscimo de despesa no valor de R\$ 506.761,32 (quinhentos e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo que R\$ 410.853,56 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para cobrir despesas com aluguel e R\$ 95.907,76 (noventa e cinco mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos) para cobrir custas relativas ao condomínio, com base no inciso I, alínea b, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e da justificativa de folhas 230-231, passando o Contrato a ter o valor global de R\$ 6.031.900,32 (seis milhões, trinta e um mil, novecentos reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 28205

II – Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.6120



III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência na da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos financeiros a partir do efetivo recebimento das salas objeto deste aditamento pelo SLU.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

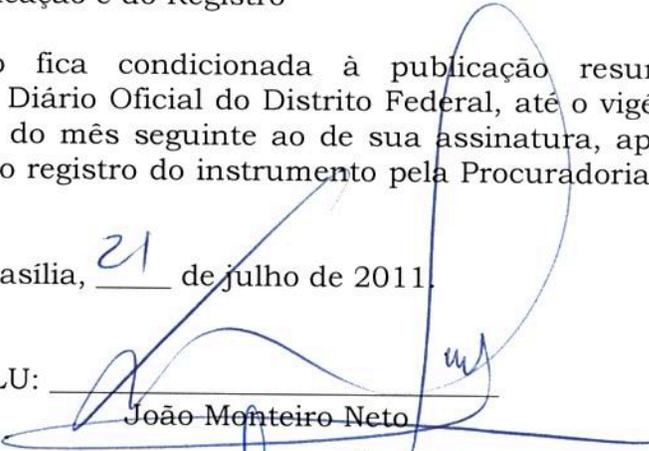
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, expressamente a Décima Terceira – Da Vistoria.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

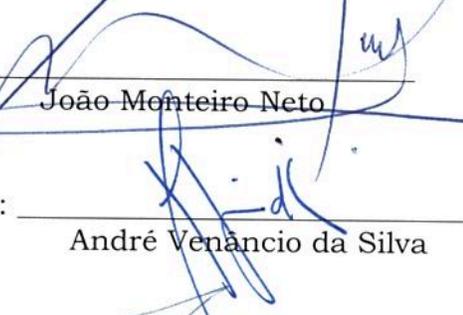
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo SLU no Diário Oficial do Distrito Federal, até o vigésimo dia depois do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia.

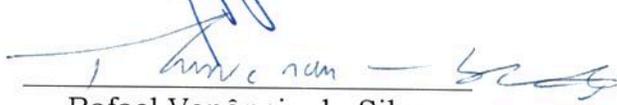
Brasília, 21 de julho de 2011.

Pelo SLU:


João Monteiro Neto

Pela Contratada:


André Venâncio da Silva


Rafael Venâncio da Silva

TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento objetiva retificar a nomenclatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 22/2010, da seguinte forma:

Onde se lê: Terceiro Termo Aditivo

leia-se: Segundo Termo Aditivo.

Brasília, em 18 de agosto de 2011.



ANTÔNIO LISBOA CORREIA DE MORAES
Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios